



1 **ATA DA 85ª REUNIÃO DO CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

2
3 DIA: 14/12/16

4 HORÁRIO: 14h00

5 LOCAL: Anfiteatro da Reitoria

6
7
8 **Membros Presentes**

9
10 **Presidente - Profa. Dra. Audrey Borghi e Silva**

11 Pró-Reitor Adjunto - Prof. Dr. José Carlos Paliari

12 PPGBiotec – Prof. Dr. Júlio Zukerman Schpector

13 PPGCAm – Prof. Dr. Marcel Okamoto Tanaka

14 PPGCC – Prof. Dr. Daniel Lucrédio

15 PPGCEM- Prof. Dr. Walter José Botta Filho

16 PPGCI – Profa. Dra. Luciana de Souza Gracioso

17 PPGCTS – Prof. Dr. Luzia Sigoli Fernandes Costa

18 PPGE – Profa. Dra. Rosa Maria Moraes Anunciato de Oliveira

19 PPGE Civ – Prof. Dr. Fernando Henrique M. Portelinha

20 PPGEEnf- Profa. Dra. Cássia Irene Spinelli Arantes

21 PPGEU – Prof. Dr. Bernardo Arantes do Nascimento Teixeira

22 PPGE P – Prof. Dr. Reinaldo Morábito Neto e Pedro Augusto Munari Júnior

23 PPGERN – Prof. Dr. Irineu Bianchini Júnior

24 PPGGero – Profa. Dra. Sofia Cristina Iost Pavarini

25 PPGF – Prof. Dr. Wilson Aires Ortiz

26 PPGFt – Prof. Dr. Fábio Viadanna Serrão

27 PPGGev- Profa. Dra. Andrea Soares da Costa Fuentes

28 PPGGOSP – Profa. Dra. Andrea Eloisa Bueno Pimentel

29 PPGIS – Prof. Dr. Alessandro Gamo

30 PPG L – Prof. Dr. Roberto Leiser Baronas

31 PPGPol – Prof. Dr. Pedro Floriano Ribeiro

32 PPGPsi – Profa. Dra. Elizabeth Joan Barham

33 PPGQ – Profa. Dra. Lúcia Helena Mascaro

34 PPGS- Prof. Dr. Fábio José Bechara Sanchez

35 PPGTO – Profa. Dra. Roseli Esquerdo Lopes

36 PIPGEs – Profa. Dra. Vera Lúcia Damasceno Tomazella

37
38
39
40 **Campus Araras**

41 PPGADR - Ar -Profa. Dra. Maria Teresa Mendes Ribeiro Borges

42 PPGEdCM-Ar – Prof. Dr. João Teles de Carvalho Neto

43
44
45 **Campus Sorocaba**

46 PPGCM -Sor – Profa. Dra. Adriana de Oliveira Delgado

47 PPGE P – Sor – Profa. Dra. Deisemara Ferreira

48 PPGEc-Sor – Profa. Dra. Rosane Nunes de Faria

49 PPGEd –Sor – Profa. Dra. Izabella Mendes San'tAna

50 PPGE P-Sor – Prof. Dr. Deisemara Ferreira



54 **Membros Representantes dos Conselhos de Centro**

55

56 **Centro de Ciências Humanas – CECH**

57

58 Prof. Dr. Arthur Autran Franco de Sá Neto

59

60 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS**

61

62 Cleiton Augusto Libardi

63

64 **Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia – CCET**

65

66 Ausente

67

68 **Centro de Ciências Agrárias – CCA**

69

70 Ausente

71

72 **Centro de Ciências Humanas e Biológicas – CCHB**

73

74 Prof. Dr. Ismail Barra Nova de Melo

75

76 **Centro de Ciências e Tecnologia - CCTS**

77

78 Ausente

79

80 **Centro de Ciências em Gestão e Tecnologia - CCGT**

81

82 Ausente

83

84 **Membros Representantes Técnicos-Administrativos**

85

86 Rute Aparecida Figueiredo

87 Lenita Godoi

88 Roseli Parré

89

90

91 **Membros Representantes Discentes**

92 André Martins Neves

93 Jorcemara Matos Cardoso

94

95

96 **1- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA**

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

1.1 - Portaria CCET nº 086/2016 de 10/12/2016 – Designa a Profa. Dra. Vera Lúcia Damasceno Tomazella como Coordenadora do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística, com função comissionada de curso, pelo período de dois anos.

1.2 - Portaria CCET nº 085/2016 de 10/12/2016 – Designa o Prof. Dr. Carlos Alberto Ribeiro Diniz como Vice-Coordenador do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística, pelo período de dois anos.



- 107 **1.3 – Ofício PPGGero nº 022/2016 de 01/12/2016** – Informa que a Profa. Dra. Márcia Regina
108 Cominetti reassumirá a Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia.
109
- 110 **1.4 – Ato CCA nº 541/2016 de 07/12/2016** – Designa a Profa. Dra. Maria Teresa Mendes Ribeiro
111 Borges como Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento
112 Rural, com função comissionada de curso, com mandato de 01 ano, a partir de 01/01/2017.
113
- 114 **1.4 – Ato CCA nº 542/2016 de 07/12/2016** – Designa a Profa. Dra. Janice Placeres Borges como
115 Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Rural,
116 com mandato de 01 ano, a partir de 01/01/2017.
117
- 118 **1.6 – Ofício APG 11 de 12/12/2016** – Solicita a participação dos estudantes Ana Maria Stabelini
119 (PPGE) e Gabriel Luiz Augusti (PPGE), componentes da gestão da APG (2016-2017), nas reuniões
120 do Conselho de Pós-Graduação. **Aprovadas as participações sem direito a voto.**
121
- 122 **1.7 - Ofício APG 12 de 12/12/2016** – Solicita a participação dos estudantes Isabela Aline Oliveira
123 (PPGFil) e Thiago Rodrigues da Silva (PPGCTS), atuais componentes da gestão da APG (2016-
124 2017), na Comissão de Ações Afirmativas para contribuir com as discussões sobre as Ações
125 Afirmativas na Pós-Graduação. **Aprovado.**
126
- 127 **1.8 – Ofício ProACE nº 061/2016 de 08/12/2016** – Solicita a participação do Pró-Reitor de
128 Assuntos Comunitários, Prof. Leonardo Antônio de Andrade e sua Pró-Reitora Adjunta Profa. Francly
129 Mary Alves Back, na Comissão de Ações Afirmativas no âmbito da Pós-Graduação. A
130 representatividade da ProACE na Comissão contribuirá com as discussões sobre as Ações
131 Afirmativas na Pós-Graduação. **Aprovado.**
132
- 133 **1.9 – Ofício CCGT n. 040/2016, de 06/12/2016** – Informa a indicação da Profa. Dra. Larissa Elaine
134 Dantas de Araújo, como representante titular do CCGT, junto ao Conselho de Pós-Graduação.
135 Aprovado na 20ª Reunião Ordinária do CCGT, de 23/11/2016.
136
- 137
- 138 **1.10 – Comunicações da PROPG:**
139
- 140 - **A ProPG parabeniza os docentes cujas propostas foram aprovadas no Edital Universal-2016**
141 – Quase 90 propostas da UFSCar foram aprovadas.
- 142 - **Sobre Pedido de Reconsideração das Propostas de Novos Cursos de Pós-Graduação que**
143 **foram negadas na 167ª Reunião do CTC da CAPES:**
- 144 - **Proposta de Curso de Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Rural, Campus Araras**
145 – Os proponentes decidiram não enviar pedido de reconsideração.
- 146 - **Proposta de Curso de Doutorado em Agricultura e Ambiente, campus Araras** – Os
147 proponentes decidiram não enviar pedido de reconsideração.
- 148 - **Proposta de Curso de Mestrado Acadêmico em Sistemas Alimentares e Desenvolvimento**
149 **Territorial Sustentável, campus Lagoa do Sino** - Os proponentes enviaram pedido de
150 reconsideração e a ProPG já homologou.
- 151 - **Proposta de Curso de Mestrado Acadêmico em Geografia, campus Sorocaba** – A proposta
152 ainda está sob diligência da CAPES.



153 **Proposta de Curso de Doutorado PPG-Literatura-** Os proponentes enviaram pedido de
154 reconsideração e a ProPG já homologou.

155 - **Informe da Reunião sobre o Repositório Institucional** – Houve reunião com a Pró-Reitora de
156 Pós-Graduação e grupo que está trabalhando com o repositório de teses e dissertações Profs.
157 Chole (Assessoria Técnica para Implantação do Repositório Institucional) e Roniberto Amaral
158 (Diretor do SIBI e Soraia (SIN), algumas mudanças estão sendo feitas, onde as fichas catalográficas
159 serão extintas e haverá um novo software para autodepósito que deverá ser manuseado pelos
160 próprios alunos. O Repositório futuramente deverá abranger também os artigos científicos. As teses
161 e dissertações já existentes deverão ser digitalizadas.

162 - **Reunião com membros do Instituto de Línguas** – Oferecimento de cursos de línguas, exames
163 de proficiência e traduções de sites e artigos. Discutiu-se a possibilidade da pós-graduação
164 construir uma agenda com o Instituto de Línguas, para que o Instituto faça as provas de proficiência
165 em línguas. O Instituto solicitou o levantamento das demandas dos Programas de Pós-Graduação.

166 - **Sobre Comissão dos APCNs** – A nova comissão para análise de propostas de novos cursos de
167 Pós-Graduação (2017) está composta pelos Profs. Stela Márcia Mattiello, Roberto Leiser Baronas,
168 Diana Junkes, Lea Cristina Lucas de Souza. Ainda há assento e novos integrantes poderão ser
169 aceitos. O novo Ato de nomeação será feito.

170 - **Sobre Convênio do SENAI** – O convênio foi assinado em 2016, mas ainda não há um plano
171 estabelecido, visto que o Senai espera que haja reserva de vagas para seus profissionais nos
172 Programas de Pós-Graduação da UFSCar. O Senai trouxe duas propostas para a UFSCar (Planos
173 de Trabalho) que estão relacionadas com os Programas de Pós-Graduação. O PPGQ, PPGCEM,
174 PPGEF, PPGCAM, PPGPur-So se manifestaram sobre a possibilidade de abrir editais para os
175 profissionais do Senai.

176 A ProPG irá conversar com a Procuradoria Federal sobre a possibilidade de abertura de um Edital
177 interno. No Plano de Trabalho está aberto a novas parcerias com outros Programas de Pós-
178 Graduação, fora da área tecnológica, ou seja poderá ser ampliado. O Senai solicita que os
179 interessados entrem em contato para que haja uma maior interação entre as duas instituições.

180 Marcel Tanaka, coordenador do PPGCam, informou que no último edital do PPGCam houve reserva
181 de vagas para profissionais do Senai, porém não houve interessados até o momento.



182 - Bolsas CAPES/Demanda Social - Relação de Programas com bolsas ociosas:

		ANO DE 2016														
MODALIDADE	NO ME PR	COTA DEZ 15	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	COTA ATUAL	#
CECH																
D	A	9													9	0
D	B	15													15	0
D	C	14													14	0
D	D	23	2	2	1										23	0
D	E	9													10	1
D	F	0													0	0
D	G	23													23	0
D	H	19	1	2											19	0
D	I	24	1												24	0
			4	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,75	
CCET																
D	A	34	3	4				1	4					1	35	1
D	B	29	3	3	1				1	4	6	3	4	3	26	-3
D	C	24	2	2											24	0
D	D	14							1					1	13	-1
D	E	8		1	8	8	8	8							0	-8
D	F	25							6		1	1	2	2	25	0
D	G	8													8	0
			8	10	9	8	8	9	12	4	7	4	6	7	7,66667	
CCBS																
D	A	19													19	0
D	B	47	3	3											48	1
D	C	4													5	1
D	D	24	2	2	1	2	2	6							18	-6
D	E	21	1	1									2		22	1
D	F	0													0	0
D	G	4	4	4											5	1
D	H	10													14	4
			10	10	1	2	2	6	0	0	0	0	2	0	2,75	
DOUT	Tot	397	22	24	11	10	10	15	12	4	7	4	8	7		
															TOTAL	
															134	



		ANO DE 2016														
MODALIDADE	NO ME PR	COTA DEZ 15	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	COTA ATUAL	#
CECH																
M	A	11													11	0
M	B	10													10	0
M	C	14	2				2								14	0
M	D	13	0		1										13	0
M	E	14													14	0
M	F	14			7		1								14	0
M	G	31			1										31	0
M	H	33	0	1											33	0
M	I	5	0												5	0
M	J	0													0	0
M	K	12			2										12	0
M	L	10		1	7										11	1
M	M	10	2	3	1	1	1	1							9	-1
			2	5	18	1	2	1	0	0	0	0	0	0	2,41667	
CCET																
M	A	18	1	1							1				18	0
M	B	18	1	1					1						18	0
M	C	0													0	0
M	D	17													17	0
M	E	11													11	0
M	F	14	4	4	2		3	3						1	9	-5
M	G	13	3	3						1	2	2	3	3	10	-3
			9	9	2	0	3	3	1	1	3	2	3	4	3,33333	
CCBS																
M	A	19	1	1	3									1	18	-1
M	B	0													0	0
M	C	5			1										5	0
M	D	15	1	1	1	1	2	2		2					17	2
M	E	0													0	0
M	F	0													0	0
M	G	18	1	1						1					17	-1
M	H	17													17	0
M	I	15			1										15	0
			3	3	6	1	2	2	0	3	0	0	0	1	1,75	
		357	14	17	26	2	7	6	1	4	3	2	3	5		
														TOTAL	90	



SOROCABA											100%				
D	A	0				4						1	1	4	4
D	B	0												7	7
M	C	15	0											15	0
M	D	7												7	0
M	E	15												15	0
M	F	14												13	-1

ARARAS															
M	A	12												12	0
M	B	19												19	0
M	C	0												0	0
M	D	6												6	0

185

QUADRO GERAL	VALORES
TOTAL CONCEDIDO PELA CAPES	R\$ 20.022.100,00
TOTAL CONCEDIDO DOUTORADO	R\$ 11.149.600,00
TOTAL CONCEDIDO MESTRADO	R\$ 8.872.500,00
TOTAL UTILIZADO PELA UFSCAR	R\$ 19.571.600,00
TOTAL UTILIZADO DOUTORADO	R\$ 10.841.600,00
TOTAL UTILIZADO MESTRADO	R\$ 8.730.000,00
SALDO CONCEDIDO NÃO UTILIZADO	R\$ 450.500,00 -2,250%
	97,75%

186

187 A presidente do CoPG fez alguns esclarecimentos sobre os dados das tabelas e relatou que nos
 188 meses de janeiro e fevereiro é observado que há muitas bolsas ociosas e recomendou que os
 189 Programas reduzam a ociosidade, para que não haja recolhimento de bolsas por parte da Capes. A
 190 intenção é deixar próximo a zero a ociosidade. Pediu colaboração dos coordenadores.

191 A palavra foi aberta aos conselheiros: Profs. Wilson Ortiz e Elisabeth Barham fizeram algumas
 192 considerações. Prof. Marcel Tanaka sugeriu que a ProPG leve a demanda solicitando maior
 193 liberdade na gestão das bolsas tendo em vista que isso não impacta no cálculo do ProAP, visto que
 194 o ProAP será calculado sob o número de alunos do Programa e não mais pelo número de bolsas.

195 A presidente do CoPG solicitou o envio detalhado da situação dos alunos em relação às bolsas, com
 196 nomes de alunos com bolsa e sem, tipos de bolsa. Sugeriu que essas informações estivessem
 197 publicadas na página dos Programas. Considerou que é um dado importante para a Capes e para a
 198 ProPG, para avaliar a características de cada Programa.

199 **-Bolsas PDSE - novas cotas:**

200 A UFSCar foi contemplada com 298 mensalidades adicionais a serem distribuídas entre os
 201 Programas de Pós-Graduação e sugere como critério para distribuição a relação entre número de
 202 alunos não homologados na primeira etapa (lista de espera) e o número total de alunos inscritos na
 203 Plataforma PDSE da CAPES, por Programa de Pós-Graduação.



204 - **Chancelamento de Bolsas PNPd/CAPES** – Durante o mês de dezembro foram chanceladas 31
205 bolsas PNPd/CAPES dos PPG's. Restam ainda na UFSCar 10 bolsas a serem cadastradas pelos
206 PPG's no SAC/PNPd. A ProPG alerta aos novos coordenadores sobre a necessidade de
207 verificarem com antecedência o acesso ao SAC/PNPd para cadastramento dos pesquisadores, sob
208 pena de não terem as bolsas chanceladas dentro do prazo previsto pela CAPES. Solicita-se aos
209 novos alunos a leitura da PORTARIA Nº 086, DE 03 DE JULHO DE 2013 e RESOLUÇÃO ConsUni
210 nº 787, de 31 de outubro de 2014, bem como acessar o site da ProPq
211 (<http://www.propq.ufscar.br/pesquisador/como-formalizar-o-pos-doutorado>) para proceder a
212 formalização do Pós-Doutorado no âmbito da UFSCar.

Programa	Cota	Utilizada	Chancelada em Dez/2016	Saldo
PPGBiotec	1	1	1	0
PPGCEM	6	4	3	2
PPGCTS	1	1	1	0
PPGERN	3	3	3	0
PPGE-So	1	1	1	0
PPGEU	3	2	2	1
PPGFt	5	5	2	0
PPGGEv	9	9	2	0
PPGL	3	3	3	0
PPGM	5	4	2	1
PPGPsi	3	3	3	0
PPGQ	13	13	8	0

213 - **Resultado Programa Escala de Posgrado da AUGM** - A UFSCar ofereceu 2 vagas para o
214 Programa Escala de Posgrado da AUGM (Asociación de Universidades Montevideo) através do
215 Programa de Pós-Graduação em Matemática. Não houve candidatos interessados.

216 - **Resultado do Programa de Alianças para Educação e a Capacitação – PAEC OEA/GCUB,**
217 **Edital OEA/GCUB nº 001/2015, no âmbito do Acordo de Cooperação entre a Organização dos**
218 **Estados Americanos (OEA) e o Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (CGUB)** – Foram
219 selecionados 11 alunos de mestrado e 1 de doutorado no âmbito deste Programa, conforme Tabela
220 a seguir. As coordenações deverão preencher carta de aceite e prestar outras informações,
221 conforme modelo enviado. Este processo está sendo conduzido pela SRInter.

Curso e Programa	Nome Completo	País de origem
Mestrado em Ciência da Computação	ZAMORA MERCADO, PABLO IVÁN	Bolívia
Mestrado em Biotecnologia	LORCA MANDUJANO, GUSTAVO PATRICIO	Chile
Mestrado em Terapia Ocupacional	LEÓN PERILLA, VIVIANA MARCELA	Colômbia
Mestrado em Engenharia Urbana	MARTINEZ RODRIGUEZ, CARLOS ANDRES	Colômbia
Mestrado em Engenharia Urbana	RAMIREZ AGUILAR, EDWIN ALEJANDRO	Colômbia
Mestrado em Economia	CRUZ PÁEZ, FABIÁN ALEJANDRO	Ecuador
Mestrado em Matemática	MELARA ESTRADA, MYNOR ADEMAR	El Salvador
Molecular	ORTIZ MORAZAN, ANDRÉS SANTIAGO	Honduras
Mestrado em Estudos de Literatura	RUIZ ESCOBAR, EURÍDICE	México
Mestrado em Ciência da Computação	MALLQUI ARGÜELLES, DENNYS CHRISTIAN	Peru
Mestrado em Ciência dos Materiais	LEON LOPEZ, BRIAN ENRIQUE	Venezuela
Doutorado em Sociologia	OSPINA FLORIDO, BYRON GIOVANNY	Colômbia

222



223 - **E-mails institucionais para coordenadores de Pós-Graduação** – SIn ofereceu garantias que as
224 mensagens trocadas internamente à UFSCar, assim como as oriundas dos principais órgãos
225 relacionados à pesquisa e pós-graduação do país (CAPES, CNPq, FINEP entre outras) não
226 sofrerão restrições de recebimento, uma vez que não constam nos filtros de e-mails da UFSCar.
227 Assim, a ProPG encaminhará lista de e-mails a serem criados no formato [sigla do](mailto:propg.coord@ufscar.br)
228 [ppg.coord@ufscar.br](mailto:propg.coord@ufscar.br). Sua implementação ocorrerá até 20 de janeiro de 2017.

229 2. COMUNICAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

230

231 2.1- Fichas de Caracterização de Disciplinas

232

233 Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais - PPGCM-So

234

235 CMA217 - Boas Práticas na Pós-Graduação

236 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30

237 Carga Horária de Aulas Práticas: 15

238 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0

239 Quantidade de Créditos: 3

240 Disciplina nova

241

242 Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais – PPGCAm

243

244 CAM-037 - Instrumentos de Gestão Ambiental Aplicados Ao Planejamento Territorial

245 Carga Horária de Aulas Teóricas: 10

246 Carga Horária de Aulas Práticas: 10

247 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 40

248 Quantidade de Créditos: 4

249 Disciplina nova

250

251 CAM-038 - Estudo Dirigido em Educação Ambiental

252 Carga Horária de Aulas Teóricas: 16

253 Carga Horária de Aulas Práticas: 0

254 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 14

255 Quantidade de Créditos: 2

256 Disciplina nova

257

258 Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEd-So

259

260 ED-051 - Tópicos: Cotidiano Escolar e Sentidos do Trabalho de Professores

261 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60

262 Carga Horária de Aulas Práticas: 30

263 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0

264 Quantidade de Créditos: 6

265 Disciplina nova

266

267 Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Uso de Recursos Renováveis - PPGPUR-So

268

269 PUR-016 - Tópicos em Conservação Genética de Espécies Arbóreas

270 Carga Horária de Aulas Teóricas: 40

271 Carga Horária de Aulas Práticas: 40

272 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 70

273 Quantidade de Créditos: 10

274 Alteração de disciplina



275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327

Programa de Pós-Graduação em Química – PPGQ

QUI.200-2/17 - Tópicos em Química: Compostos de Coordenação no Combate Ao Câncer

Carga Horária de Aulas Teóricas: 15

Carga Horária de Aulas Práticas: 0

Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 15

Quantidade de Créditos: 2

Disciplina nova

QUI.200-3/17 - Tópicos em Química: Asymmetric Synthesis Of Bioactive Compounds

Carga Horária de Aulas Teóricas: 15

Carga Horária de Aulas Práticas: 0

Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 15

Quantidade de Créditos: 2

Disciplina nova

QUI.200-5/17 - Tópicos em Química: Metals In Medicine

Carga Horária de Aulas Teóricas: 15

Carga Horária de Aulas Práticas: 0

Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 15

Quantidade de Créditos: 2

Disciplina nova

QUI.200-6/17 - Tópicos em Química: Materiais Biocompatíveis: Preparação e Aplicações

Carga Horária de Aulas Teóricas: 15

Carga Horária de Aulas Práticas: 0

Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 15

Quantidade de Créditos: 2

Disciplina nova

2.2 – Comunicações sobre coorientações:

Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia – PPGFt - comunica as coorientações abaixo:

Profa. Dra. Melina Nevoeiro Haik, do Departamento de Fisioterapia da UFSCar, coorientará o doutorando Marcelo Nascimento Rebelatto.

Profa. Dra. Cristiane Shinohara Moriguchi, do Departamento de Fisioterapia da UFSCar, coorientará a doutoranda Fernanda Cabegi de Barros.

Programa de Pós-Graduação em Genética Evolutiva e Biologia Molecular - PPGGEv - comunica que o Dr. Gerson Barreto Mourão, da Universidade de São Paulo, coorientará o doutorando Carlos Eduardo Buss.

3. COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS

4. EXPEDIENTE



328 **4.1 - APROVAÇÃO DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS ADICIONAIS PDSE E**
329 **PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS EM FUNÇÃO DA APLICAÇÃO DO**
330 **REFERIDO CRITÉRIO.**

331 Para a distribuição das 298 mensalidades adicionais disponibilizadas pela CAPES foram
332 apresentadas duas propostas: Como proceder a essa distribuição?

333 **Proposta 1** – Adotar um indicador de prioridade. Simulação utilizando como critério a relação entre
334 número de alunos não homologados na primeira etapa (lista de espera) e o número total de alunos
335 inscritos na Plataforma PDSE da CAPES, por Programa de Pós-Graduação; Respeita a ordem de
336 classificação dos alunos. Não contempla todos os alunos da lista de espera.

337 **Proposta 2** – Redução proporcional das mensalidades de cada programa em função da relação
338 entre as mensalidades disponibilizadas e a demanda total da lista de espera (Nova cota PPG =
339 demanda não atendida PPG x 298/348). Rediscutir os prazos com os alunos, para adequação no
340 sistema PDSE. Implica alteração dos documentos inicialmente enviados pelos alunos. Comtempla
341 os alunos em lista de espera.

342 Após apresentação das vantagens e desvantagens de cada proposta pelo Pró-Reitor de Pós-
343 Graduação Adjunto e de debates entre os membros do CoPG, **a Proposta 1 foi a vencedora com**
344 **34 votos a favor nos campi São Carlos e Sorocaba e 03 abstenções em Araras. Aprovado.**

345
346 **4.2. HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS**
347

348
349 **Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Rural - PPGADR-Ar**
350

351 Aluno(a): Adriel Barboza Bentos
352 Nível: Mestrado em Agroecologia e Desenvolvimento Rural
353 Data da Defesa: 09/03/2016
354 Orientador(a): Rubismar Stolf
355 Título: IMPACTOS AMBIENTAIS DA ZONA RURAL E URBANA NA QUALIDADE DA ÁGUA DO
356 RIBEIRÃO DAS ARARAS - ARARAS (SP)
357

358 Aluno(a): José Eduardo de Oliveira
359 Nível: Mestrado em Agroecologia e Desenvolvimento Rural
360 Data da Defesa: 14/09/2016
361 Orientador(a): Fernando Silveira Franco
362 Título: MONITORAMENTO PARTICIPATIVO DE SISTEMAS AGROFLORESTAIS NOS
363 ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPERÓ – SP
364

365 Aluno(a): Carla Samara dos Santos Ferreira
366 Nível: Mestrado em Agroecologia e Desenvolvimento Rural
367 Data da Defesa: 16/09/2016
368 Orientador(a): Carlos Alberto Hector Flechtmann
369 Título: Diversidade de Bostrichidae e Curculionidae (Scolytinae, Platypodinae) em plantios de teca
370 (Tectona grandis L. f., Lamiaceae) no Pará.
371

372
373 **Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social – PPGAS**
374



- 375 Aluno(a): Tarsila dos Reis Menezes
376 Nível: Mestrado em Antropologia Social
377 Data da Defesa: 21/06/2016
378 Orientador(a): Felipe Ferreira Vander Velden
379 Título: O passado, o presente e o futuro nas plantas Puruborá (Rondônia)
380
381
382 **Programa de Pós-Graduação em Ciências da Computação – PPGCC**
383
384 Aluno(a): André da Silva Abade
385 Nível: Mestrado em Ciência da Computação
386 Data da Defesa: 05/01/2016
387 Orientador(a): Fabiano Cutigi Ferrari
388 Título: Caracterização de Dados Complexos em Teste de Transformações de Modelo para Texto
389
390 Aluno(a): Bento Rafael Siqueira
391 Nível: Mestrado em Ciência da Computação
392 Data da Defesa: 30/06/2016
393 Orientador(a): Fabiano Cutigi Ferrari
394 Título: Caracterização de desafios e estratégias de teste para sistemas adaptativos
395
396 Aluno(a): Diego Roberto Gonçalves de Pontes
397 Nível: Mestrado em Ciência da Computação
398 Data da Defesa: 13/07/2016
399 Orientador(a): Sergio Donizetti Zorzo
400 Título: Geração de Rótulo de Privacidade por Palavras-Chaves e Casamento de Padrões
401
402 Aluno(a): Maykon Rocha Santana
403 Nível: Mestrado em Ciência da Computação
404 Data da Defesa: 14/12/2015
405 Orientador(a): Orides Morandin Junior
406 Título:
407 EvolSys: UM ambiente de Configuração e análise de algoritmos Evolutivos para Sintonia da Base de
408 Regras Fuzzy do Sistema de Controle de um FM
409
410 Aluno(a): Renata Ribeiro dos Santos
411 Nível: Mestrado em Ciência da Computação
412 Data da Defesa: 09/08/2016
413 Orientador(a): Marilde Terezinha Prado Santos
414 Título: Modelo de Procedência para Auxiliar na Análise da Qualidade do Dado Geográfico
415
416 **Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade – PPGCTS**
417
418 Aluno(a): Meliza Cristina da Silva
419 Nível: Doutorado em Ciência, Tecnologia e Sociedade
420 Data da Defesa: 31/10/2016
421 Orientador(a): Márcia Niituma Ogata
422 Título: As representações sociais da política nacional de saúde da pessoa idosa: uma análise a
423 partir do campo da Ciência, Tecnologia e Sociedade
424
425 **Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais – PPGERN**



426 Aluno(a): Keila de Cássia Coelho Rosa
427 Nível: Doutorado em Ecologia e Recursos Naturais
428 Data da Defesa: 29/08/2016
429 Orientador(a): Carlos Roberto Sousa e Silva
430 Título: FRAGMENTOS DE DNA MITOCONDRIAL E NUCLEAR NOS ESTUDOS DE TAXONOMIA E
431 FILOGENIA DE CEROPLASTINAE ATKINSON (HEMIPTERA: COCCIDAE)
432

433 Aluno(a): Natalia Andricioli Periotto
434 Nível: Doutorado em Ecologia e Recursos Naturais
435 Data da Defesa: 27/07/2016
436 Orientador(a): José Galizia Tundisi
437 Título: EXERGIA E SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS DE DUAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO
438 ESTADO DE SÃO PAULO, BRASIL
439

440 Aluno(a): Raissa Barcha Accarini
441 Nível: Mestrado em Ecologia e Recursos Naturais
442 Data da Defesa: 08/08/2016
443 Orientador(a): Sonia Cristina Juliano Gualtieri
444 Título: ATIVIDADE FITOTÓXICA DE EXTRATOS FOLIARES DE *Piptocarpha rotundifolia* (LESS.)
445 BAKER (CANDEIA) ASTERACEAE.
446

447 Aluno(a): Eliana Michelle Paviotti Fischer
448 Nível: Doutorado em Ecologia e Recursos Naturais
449 Data da Defesa: 07/07/2016
450 Orientador(a): Pedro Manoel Galetti Junior
451 Título: DIVERSIDADE GENÉTICA DE *Euphractus sexcinctus* (LINNAEUS, 1758) EM ÁREAS DE
452 CERRADO E PANTANAL.
453

454

Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PPGEnf

455

456 Aluno(a): Barbara Juliana da Costa Pereira
457 Nível: Mestrado em Ciências da Saúde
458 Data da Defesa: 24/08/2015
459 Orientador(a): Anamaria Alves Napoleão
460 Título: ESTUDO E DESENVOLVIMENTO DO PROTÓTIPO DE APLICATIVO MÓVEL
461 CATETERISMO INTERMITENTE LIMPO: GUIA DE APOIO PARA ADULTOS
462
463

464 Aluno(a): Estela Barbosa Ribeiro
465 Nível: Mestrado em Ciências da Saúde
466 Data da Defesa: 13/07/2015
467 Orientador(a): Francisco de Assis Carvalho do Vale
468 Título: RELAÇÃO ENTRE QUEIXA DE MEMÓRIA, DEPRESSÃO, ANSIEDADE E PROTEÍNA
469 ADAM10 EM IDOSOS
470

471

471 Aluno(a): Renata Olzon Dionysio de Souza
472 Nível: Mestrado em Enfermagem
473 Data da Defesa: 29/08/2016
474 Orientador(a): Giselle Dupas
475 Título: PNEUMONIA E VULNERABILIDADE SOCIAL: UM OLHAR PARA FAMÍLIA
476

477

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEp

478



479 Aluno(a): Clarissa Fullin Barco
480 Nível: Doutorado em Engenharia de Produção
481 Data da Defesa: 14/10/2016
482 Orientador(a): Moacir Godinho Filho
483 Título: O EFEITO DO TAMANHO DO LOTE DE TRANSFERÊNCIA NO LEAD TIME EM UM
484 AMBIENTE FLOW SHOP: UMA ANÁLISE QUANTITATIVA
485

486 Aluno(a): Raquel Gama Soares de Mello
487 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção
488 Data da Defesa: 12/02/2015
489 Orientador(a): Roberto Antonio Martins
490 Título: UTILIZAÇÃO DE BIG DATA ANALYTICS NOS SISTEMAS DE MEDIÇÃO DE
491 DESEMPENHO: ESTUDOS DE CASO
492

493 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana – PPGEU**
494

495 Aluno(a): Adriana Alvarenga Dezani
496 Nível: Doutorado em Engenharia Urbana
497 Data da Defesa: 29/08/2016
498 Orientador(a): Suely da Penha Sanches
499 Título: Análise da Atitude de Jovens Universitários com Relação ao Ciclismo
500

501 Aluno(a): Nivaldo Gerônimo da Silva Filho
502 Nível: Doutorado em Engenharia Urbana
503 Data da Defesa: 26/10/2016
504 Orientador(a): Archimedes Azevedo Raia Junior
505 Título: Índice de Qualidade da Mobilidade Urbana a Pé para Pessoas Idosas (IQMUI)
506

507 Aluno(a): Patrícia Maria Pedro Bom Antoniosi
508 Nível: Mestre em Engenharia Urbana
509 Data da Defesa: 20/12/2006
510 Orientador(a): Nemésio Neves Batista Salvador.
511 Título: Estudo de Oportunidades de Reuso de Águas Residuárias em Campi Universitários – Estudo
512 de Caso da Universidade Federal de São Carlos.
513

514 Aluno(a): Rosana Aló Maluza Braga
515 Nível: Mestre em Engenharia Urbana
516 Data da Defesa: 14/12/2004
517 Orientador(a): Prof. Dr. José Francisco
518 Título: A Política Municipal de Habilitação em Santos – SP, na Década de 90.
519

520 Aluno(a): Sidnei Pereira da Silva
521 Nível: Doutorado em Engenharia Urbana
522 Data da Defesa: 27/10/2016
523 Orientador(a): Bernardo Arantes do Nascimento Teixeira
524 Título: Ferramenta de Apoio ao Manejo de Águas Pluviais Urbanas com Base em Indicadores de
525 Sustentabilidade - SAMSAP
526

527 **Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil – PPGE Civ**
528

529 Aluno(a): Marcella Caon Avilla
530 Nível: Mestrado em Estruturas e Construção Civil
531 Data da Defesa: 31/08/2016



532 Orientador(a): Roberto Chust Carvalho
533 Título: Análise da Deslocabilidade Lateral de Edifícios de Múltiplos Andares com Modelos
534 Tridimensionais de Barra
535

536 **Programa de Pós-Graduação em Genética Evolutiva e Biologia Molecular – PPGGEv**
537

538 Aluno(a): Naiane Lima Godoy
539 Nível: Mestrado em Genética Evolutiva e Biologia Molecular
540 Data da Defesa: 15/06/2016
541 Orientador(a): Iran Malavazi
542 Título: Caracterização funcional do gene ypkA, homóloga de YPK1 em levedura no fungo patógeno
543 oportunista humano *Aspergillus fumigatus*
544

545 Aluno(a): Naiara Soares Melo da Silva
546 Nível: Mestrado em Genética Evolutiva e Biologia Molecular
547 Data da Defesa: 20/04/2016
548 Orientador(a): Heloisa Sobreiro Selistre de Araujo
549 Título: Estudos sobre a expressão da metaloproteinase 7 (MMP-7), a infecção pelos vírus HPV e
550 EBV e o grau de malignidade de lesões do colo uterino humano
551

552 **Programa de Pós-Graduação em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos – PPGGOSP**
553

554 Aluno(a): Elicio Pedro Cantero Vasco
555 Nível: Mestrado Profissional em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos
556 Data da Defesa: 15/09/2016
557 Orientador(a): Manoel Fernando Martins
558 Título: ESTUDO COMPARATIVO ENTRE A APLICAÇÃO DO NOVO REGIME DIFERENCIADO DE
559 CONTRATAÇÕES (RDC) E A LEI DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL
560 DE SÃO CARLOS – UFSCAR
561

562 **Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Uso de Recursos Renováveis - PPGPUR-So**
563

564 Aluno(a): Marianne Akemi Neroni Chogi
565 Nível: Mestrado em Planejamento e Uso de Recursos Renováveis
566 Data da Defesa: 15/07/2016
567 Orientador(a): Iolanda Cristina Silveira Duarte
568 Título: PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS A PARTIR DE GLICOSE E MANIPUEIRA
569

570 **Programa de Pós-Graduação em Química – PPGQ**
571

572 Aluno(a): Renato de Carvalho
573 Nível: Mestrado Profissional em Química
574 Data da Defesa: 29/01/2015
575 Orientador(a): Edénir Rodrigues Pereira Filho
576 Título: Combinação de Infravermelho Próximo e Ferramentas Quimiométricas para Análise de
577 Material Desfibrado de Cana-de-açúcar
578

579 Aluno(a): Roberta Marques Dias de Ávila
580 Nível: Doutorado em Química
581 Data da Defesa: 01/07/2016
582 Orientador(a): Paulo Cezar Vieira
583 Título: Obtenção de Derivados de Compostos Isolados de Zingiber officinale por Biotransformação e
584 Semi-síntese e Avaliação Frente à Cisteinil-proteases



585 Aluno(a): Shahzad Abu Bakar
586 Nível: Doutorado em Química
587 Data da Defesa: 17/10/2016
588 Orientador(a): Cauê Ribeiro de Oliveira
589 Título: Synthesis of Anion-doped Titanium Dioxide Nanoparticles Through the Oxidant Peroxide
590 Method and Evaluation of Its Properties in the Photodegradation of Pesticides

591
592 Aluno(a): Bruno Perlatti
593 Nível: Doutorado em Química
594 Data da Defesa: 24/06/2016
595 Orientador(a): Moacir Rossi Forim
596 Título: Avaliação do Potencial Biotecnológico de Micro-organismos Associados ao Inseto-praga
597 Diabrotica speciosa na Produção de Polímeros Biobaseados e Biodegradáveis

598
599 Aluno(a): Guilherme Martins Grosseli
600 Nível: Doutorado em Química
601 Data da Defesa: 21/11/2016
602 Orientador(a): Pedro Sergio Fadini
603 Título: Contaminantes Emergentes em Estações de Tratamento de Esgoto Aeróbia e Anaeróbia

604
605 **Homologado. Parecer nº 233/2016**

606 607 **4.3. CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DOCENTES**

608 609 610 **4.3.1. Credenciamentos**

611 612 613 **Programa de Pós-Graduação em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos - PPGOSP**

614
615 - Prof. Dr. Silvio Eduardo Alvarez Candido - Docente da Universidade Federal de São Carlos, do
616 Departamento de Engenharia de Produção - DEP, pertencente aos grupos de pesquisa Núcleo de
617 Estudos em Sociologia Econômica e das Finanças e Núcleo de Estudo e Pesquisa em Sociedade,
618 Poder, Organização e Mercado, solicita credenciamento para ministrar disciplinas e orientar
619 dissertações de mestrado. **Homologado. Parecer nº 234/2016**

620 621 **Programa de Pós-Graduação em Química – PPGQ**

622
623 - Prof. Dr. Fernando Cruz de Moraes - Docente da Universidade Federal de São Carlos, do
624 Departamento de Química - DQ, pertencente ao grupo de pesquisa Eletroquímica e Eletroanalítica,
625 solicita credenciamento para ministrar disciplinas. **Homologado. Parecer nº 235/2016**

626 627 628 **4.3.2 - Descredenciamentos**

629
630 Não houve.

631 632 633 **4.3.3 - Recredenciamentos**

634
635 Não houve.

636



637 **4.4 – SOLICITAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DEFESA**

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

- **Programa de Pós-Graduação em Filosofia - PPGFil**, solicita prorrogação do prazo de defesa da aluna Elizângela Inocência Mattos (Doutorado), até 30/10/2017 aprovado na reunião 154 da CPG de 23/11/2016. **Homologado. Parecer nº 236/2016**

- **Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade na Gestão Ambiental – PPGSGA-SOR**, solicita prorrogação do prazo de defesa do aluno Jackson Marcos Siqueira Campolim (Mestrado), até 02/02/2017, aprovado na 84ª reunião da CPG de 06/12/2016. **Homologado. Parecer nº 237 /2016**

4.5 –SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE REGIMENTOS INTERNOS E NORMAS COMPLEMENTARES

4.5.1 – NORMA COMPLEMENTAR N. 015/2016 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, CAMPUS SOROCABA, aprovada na 62ª Reunião Ordinária de 08 de novembro de 2016:

NORMA COMPLEMENTAR Nº 015, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Regulamenta o credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção do *campus* Sorocaba da UFSCar.

A Coordenação de Pós-Graduação do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção do *Campus* de Sorocaba da Universidade Federal de São Carlos (PPGEP-So), no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 4º, inciso I, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, e

Considerando as orientações da Comissão de Área de Engenharias III da CAPES;
Considerando a necessidade de compatibilizar a estabilidade do docente no PPGEP-So às avaliações sistemáticas da CAPES; resolve:

APROVAR as regras para credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção do *campus* Sorocaba da Universidade Federal de São Carlos (PPGEP-So).

I - DO CREDENCIAMENTO

Art. 1º O interessado em integrar o corpo docente do PPGEP-So, conforme os critérios e as exigências da presente Norma Complementar e da legislação em vigor, deverá encaminhar seu pedido à Coordenação do Programa, instruído com os seguintes documentos:

I - Formulário para proposta de credenciamento docente (Anexo I);

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Cópia do diploma de doutorado ou documento equivalente;

IV - Comprovante de participação em Grupo de Pesquisa institucional cadastrado e certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;



688 V - Projeto de pesquisa individual que demonstre explicitamente a adesão ao campo Engenharia de
689 Produção e à linha de pesquisa pretendida para vinculação; e

690 VI - Plano de trabalho para os próximos 24 (vinte e quatro) meses contendo indicação sobre:

691 a) Lista de disciplinas que pretende conduzir e ou contribuir.

692 b) Principais objetivos e temas de pesquisas futuras a serem desenvolvidas no PPGE-So.

693 **Art. 2º** A solicitação de credenciamento deve ser submetida à aprovação da CPGE-So, até o mês
694 de agosto do ano corrente para análise e ingresso em janeiro do ano subsequente, que avaliará
695 preliminarmente, o pedido levando em consideração a Avaliação Quadrienal da CAPES, as
696 necessidades de equilíbrio entre as Linhas de Pesquisa que compõem o PPGE-So, de expansão e
697 incremento da sua produção intelectual, da situação estrutural do Programa, e da adequação da
698 solicitação ao escopo da área de concentração do Programa.

699 § 1º. – Após avaliação preliminar da solicitação a CPGE-So designará uma Comissão *ad hoc*
700 composta por 3 (três) membros, sendo pelo menos 1 (um) representante da Linha Pesquisa de
701 interesse do solicitante, um membro do corpo docente e o coordenador do Programa de Pós-
702 Graduação. A Comissão deverá avaliar o pedido segundo os critérios estabelecidos por esta norma.

703 § 2º. - Após análise e emissão de pareceres pelos 3 (três) avaliadores, o pedido será encaminhado
704 para apreciação na reunião da CPGE-S.

705 **Art. 3º** Para o credenciamento do docente proponente, a CPGE-So, preliminarmente, e,
706 posteriormente a Comissão *ad hoc*, julgará o mérito e a adequabilidade da proposta do docente
707 para a progressão e desenvolvimento do PPGE-So, bem como o peso de sua produção científica
708 em futuras avaliações do Programa, junto a CAPES.

709 Parágrafo único. O docente candidato ao credenciamento do PPGE-So deverá apresentar
710 Currículo Lattes relativo ao Art. 4º, inciso I e II, dos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

711 **Art. 4º** Para credenciamento, o docente solicitante deverá comprovar:

712 I - ter concluído a orientação de pelo menos 1 (um) trabalho de conclusão de curso de graduação ou
713 a orientação de 1 (uma) pesquisa de iniciação científica com ou sem financiamento ou 1 (um)
714 trabalho de conclusão de curso de especialização ou 1 (uma) orientação/coorientação de
715 dissertação de mestrado ou tese de doutorado; e

716 II - atender ao requisito do Art. 7º § 2º.

717 **Art. 5º** O critério de produção científica referido no Art. 4º, inciso II, poderá ser alterado sempre que
718 houver mudança na classificação dos periódicos Qualis da área de Engenharias III.

719 Parágrafo único. Para fins de classificação da produção científica será considerado o Qualis mais
720 recente. Na inexistência de Qualis para a publicação, deverão ser consideradas as recomendações
721 da área de Engenharias III (CAPES).

722 **Art. 6º** A produção científica referida no Artigo 4º, inciso II será dividida pelo pleiteante e o número
723 de docentes autores pertencentes ao quadro de docentes do PPGE-So.

724

725

726

II - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

727 **Art. 7º** Os procedimentos da avaliação de desempenho docente serão utilizados para fins de:

728 a) credenciamento, assessorando a Comissão *ad hoc* que trata o Art. 2º § 1º;

729 b) avaliação parcial de desempenho do corpo docente, como forma de acompanhamento individual
730 e geral do Programa de Pós-Graduação; e



731 c) descredenciamento de docentes.

732 § 1º Bialmente no mês de fevereiro do ano subsequente ao biênio, a CPGEP-So deverá avaliar o
733 desempenho do seu corpo docente a partir do início do ciclo de avaliação da CAPES (Quadriênio).
734 No processo de avaliação serão analisados a contribuição didática, científica e de orientação de
735 alunos no período, considerando os quesitos e seus respectivos pesos, conforme Tabela 1.

736

737 Tabela 1: quesitos para avaliação de desempenho docente.

738

Quesito	Pesos
Produção científica	80%
Projeto com Auxílio de agência de fomento	8%
Orientações concluídas	4%
Orientações andamento	2%
Disciplinas ministradas no PPGE-So	2%
Trabalho completo Congresso internacional	2%
Trabalho completo Congresso nacional	1%
Artigos em periódicos com alunos de mestrado do PPGE-So	1%

739

740 § 2º - O docente deverá comprovar média de pontuação dos quatro últimos anos da produção
741 científica publicada igual ou superior a 0,50, com base no Qualis Engenharias III.

742 § 3º Ter participado de pelo menos uma publicação em periódico A1, A2, B1 ou B2 no quadriênio,
743 com base no Qualis do ano de publicação.

744 § 4º - Ter ministrado no mínimo o equivalente a 1 (uma) disciplina completa (obrigatória ou optativa)
745 do PPGE-So a cada dois anos.

746 § 5º Ter 2 (duas) orientações de dissertação de mestrado no PPGE-So nos últimos quatro anos,
747 sendo pelo menos 1 (uma) orientação concluída, exceto quando o período de permanência do
748 docente for inferior a três anos.

749

750 **Art. 8º.** A produção científica referida no Artigo 7º § 2º será dividida pelo número de docentes
751 autores pertencentes ao quadro de docentes do PPGE-So.

752 **Art. 9º.** O critério de produção científica referido no Artigo 7º § 2º poderá ser alterado sempre que
753 houver mudança na classificação dos periódicos Qualis da área de Engenharias III.

754 **Art. 10.** Para fins de classificação da produção científica referida no Artigo 7º § 2º será considerado
755 o Qualis mais recente.

756 § 1º. Na inexistência de Qualis para a publicação, deverão ser consideradas as recomendações da
757 área de Engenharias III (CAPES).

758 § 2º. Para fins de cumprimento do Artigo 7º § 3º será considerado o ano de publicação do artigo.

759

760

III - DO DESCREDECIMENTO



761 **Art. 11.** O processo de descredenciamento docente ocorrerá em vista as normas do documento de
762 área da CAPES que implica em número mínimo de 10 (dez) docentes permanentes e em casos
763 excepcionais, número mínimo de 8 (oito) docentes no programa.

764 **Art. 12.** A Coordenação do Programa de Pós-Graduação executará no mês de novembro do quarto
765 ano do ciclo de avaliação da CAPES (Quadriênio), o processo de avaliação docente.
766 Especificamente, esta avaliação terá efeitos de descredenciamento docente.

767 § 1º - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação elaborará uma lista de docentes em ordem
768 decrescente com relação à média individual de pontuação dos quatro últimos anos (referente ao
769 ciclo de avaliação da CAPES), observando os quesitos de classificação da Tabela 1 referida no Art.
770 7º § 1.

771 § 2º - A partir da lista o docente que não atingir os requisitos estabelecidos no Art.7º § 2º, § 3º, § 4º
772 e § 5º será descredenciado do PPGEPSo.

773 § 3º - Em caso de empate entre docentes, será considerado para desempate o critério de maior
774 pontuação, descrita no Artigo 7º, § 1º, em coautoria com discentes regularmente matriculados do
775 programa, incluindo os egressos dos últimos 5 (cinco) anos.

776 **IV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

777 **Art. 13.** Os casos omissos nessa Norma Complementar serão analisados e avaliados pela CPGEPSo.
778 So.

779 **Art. 14.** O credenciamento e o descredenciamento de docentes devem ser aprovados pela CPGEPSo
780 e homologados pelo Conselho de Pós-Graduação (CoPG).

781 **Art. 15.** A presente norma poderá ser alterada sempre que existir a necessidade de compatibilizá-la
782 com esses instrumentos normativos e também para atender necessidades do próprio PPGEPSo
783 em relação à adequação do perfil do corpo docente.
784

785 **Art. 16.** Serão admissíveis recursos contra as decisões da CPGEPSo de descredenciamento e
786 negativas ao credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a reunião que aprovou a
787 decisão.

788 Parágrafo único - O recurso deve ser elaborado em formulário disponibilizado pela PPGEPSo
789 (Anexo 2) com as razões do pedido de nova decisão, e protocolado na Secretaria do PPGEPSo.

790 **Art. 17.** Esta Norma Complementar entra em vigor na data da sua aprovação pela CPGEPSo.

791 **Art. 18.** Fica revogada a Norma Complementar Nº 011, de 12 de fevereiro de 2015.

792

793 Sorocaba, 08 de novembro de 2016.

794

795 **Homologado. Parecer nº 238/2016**

796

797

798 **4.5.2 - ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM**
799 **CIÊNCIA POLÍTICA – PPGPOL - Aprovadas na 57ª reunião da CPG/PPGPOL, em 07/12/2016**

800

801

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

802

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA (PPGPOL)

803

804

REGIMENTO INTERNO

805



806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858

Título I Dos Objetivos

Artigo 1º - As atividades do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGPo) do Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH), da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), abrangem estudos e trabalhos de formação acadêmica em cursos de Mestrado e Doutorado.

§ 1º - O Mestrado visa a possibilitar ao pós-graduando as condições para o desenvolvimento de estudos que demonstrem o domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos essenciais na área da Ciência Política, qualificando-o como pesquisador e docente de nível superior, através de trabalhos de investigação e de ensino.

§ 2º - O Doutorado, além de incorporar os objetivos do Mestrado, visa à formação plena do pesquisador científico, com o desenvolvimento de um trabalho de investigação original em Ciência Política, promovendo sua autonomia como investigador e para a docência.

§ 3º - O PPGPo, nos seus cursos de Mestrado e de Doutorado, possui uma área de concentração: Teoria, Instituições e Comportamento Político.

§ 4º - A criação de novas áreas de concentração no Programa Mestrado e/ou Doutorado deverá ser proposta pelos docentes interessados à Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGPo, que a encaminhará ao Conselho de Pós-Graduação (CoPG) da UFSCar para aprovação.

Título II Da Coordenação de Pós-Graduação

Artigo 2º - À Coordenação do Programa de Pós-Graduação, integrada pela Comissão de Pós-Graduação – CPG e pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação, compete a gestão das atividades didático-científicas e administrativas relacionadas ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFSCar.

§ 1º - A Coordenadoria será exercida por um(a) Coordenador(a) e um(a) Vice-Coordenador(a) a quem compete superintender e coordenar as atividades do PPGPo, de acordo com as diretrizes da Comissão de Pós-Graduação.

§ 2º - A Comissão de Pós-Graduação – CPG, órgão deliberativo do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, terá sua constituição definida em Regimento próprio aprovado pelo Conselho do respectivo Centro e homologado pelo Conselho de Pós-Graduação.

Artigo 3º - A Comissão de Pós-Graduação – CPG, é constituída por membros do Corpo Docente e do Corpo Discente do Programa, elegendo-se dentre os docentes pertencentes à UFSCar, o(a) Coordenador(a) e o(a) Vice-Coordenador(a).

§ 1º O(A) Coordenador(a) e o(a) Vice-Coordenador(a) serão eleitos pelos docentes credenciados do Programa e pelos alunos nele regularmente matriculados, através de eleição paritária com voto ponderado. Os procedimentos específicos para a eleição serão aprovados pela CPG, mediante proposta de Comissão Eleitoral nomeada pela CPG.

§ 2º - O número de representantes discentes deve corresponder a, no máximo, vinte por cento do total de membros, garantida a participação de no mínimo um representante.

§ 3º - Os representantes docentes e respectivos suplentes serão indicados pelos seus pares, na forma definida pela categoria, para mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 4º - O representante discente e o respectivo suplente serão indicados pelos seus pares, na forma definida pela categoria, para mandato de um ano, sendo permitida uma recondução.

§ 5º - O PPGPo disporá de uma Secretaria que se encarregará de funções administrativas e de controle acadêmico do Programa.

Artigo 4º - Compete à Comissão de Pós-Graduação - CPG, além do disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UFSCar:



- 859 I - promover a supervisão didática e organizacional do Programa de Pós-Graduação em Ciência
860 Política (PPGPol), exercendo as atribuições daí decorrentes;
861 II - detalhar no âmbito do PPGPol as políticas pertinentes sobre atividades fim, recursos humanos,
862 físicos e financeiros formuladas nos conselhos superiores da Universidade e no Conselho de
863 Centro;
864 III - elaborar ou modificar o Regimento Interno do PPGPol, que incluirá a composição da própria
865 Comissão, submetendo-o à aprovação do respectivo Conselho de Centro e à homologação pelo
866 Conselho de Pós-Graduação da UFSCar;
867 IV - aprovar normas para os processos de escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do
868 PPGPol, a serem homologadas pelo Conselho de Centro;
869 V - analisar os pareceres sobre solicitações de reconhecimento de diplomas de conclusão de cursos
870 de pós-graduação stricto sensu expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras,
871 exarados por comissões nomeadas pela Coordenadoria do PPGPol;
872 VI - propor ao Conselho de Centro, pelo voto de dois terços de seus membros, o afastamento ou a
873 destituição do(a) Coordenador(a) do PPGPol, na forma da lei e deste Regimento Geral;
874 VII - examinar os recursos contra atos do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em
875 Ciência Política, nos casos e na forma definidos nos artigos 22 e 23 do Regimento Geral da
876 Universidade;
877 VIII - decidir ou emitir pareceres sobre outras questões de ordem administrativa e disciplinar, no
878 âmbito de sua competência.
879

880 Art. 5º - São também atribuições da Comissão de Pós-Graduação - CPG, além de outras previstas
881 no Regimento Interno:

- 882 I – disponibilizar no site do PPGPol o Regimento Interno ao Corpo Discente e Docente;
883 II - estabelecer e divulgar, a cada período letivo, o calendário de matrícula e outras atividades;
884 III – Estabelecer as normas e o calendário para a realização do processo seletivo para ingresso no
885 respectivo Programa;
886 IV - estabelecer as normas e o calendário para a realização do Exame de Qualificação e do Exame
887 de Proficiência em Língua Estrangeira;
888 V - estabelecer normas específicas sobre a frequência às atividades do Programa;
889 VI – estabelecer as normas para realização das defesas de Dissertação (no caso do Mestrado) e de
890 Tese (no caso do Doutorado);
891 VII – estabelecer, segundo os limites e diretrizes do Regimento Geral, os critérios e prazos para
892 credenciamento e descredenciamento de docentes no respectivo Programa.
893

894 Artigo 6º - Compete ao Coordenador:

- 895 1. Presidir a CPG.
896 2. Convocar reuniões regulares da CPG.
897 3. Coordenar, conjuntamente com a CPG, as atividades didático-científicas do Programa.
898 4. Representar o PPGPol junto aos diferentes órgãos da UFSCar e de outras instituições.
899 5. Dirigir e supervisionar a Secretaria do Programa.

900 Artigo 7º - Compete ao Vice-Coordenador substituir o Coordenador em todos os casos de
901 impedimento ou ausência deste último.
902

903 **Título III** 904 **Do Corpo Docente**

905
906 Artigo 8º - O corpo docente do PPGPol será constituído por docentes credenciados pela CPG e
907 homologados pela CoPG.

908 § 1º - Os docentes podem ser credenciados como Permanentes, Colaboradores e Visitantes.

909 § 2º - Para credenciamento de docentes junto ao Programa é exigido o título de doutor e o exercício
910 de atividade criadora, demonstrado pela produção de trabalhos de validade comprovada em sua
911 área de atuação.



912 § 3º - O credenciamento de docentes da UFSCar, para desenvolver atividades no PPGPol dar-se-á
913 por solicitação direta do interessado, em documento dirigido à Coordenação do Programa,
914 acompanhado de currículo atualizado, com ênfase na produção intelectual dos últimos quatro anos
915 e Plano de Trabalho em Pesquisa, Ensino e Extensão a ser desenvolvido em uma das linhas de
916 pesquisa do Programa.

917 § 4º - Para ser credenciado como orientador no Doutorado o docente deve ter concluído a
918 orientação de pelo menos um mestre.

919 § 5º - O Portador do título de doutor pode, por solicitação do orientador, ser reconhecido como
920 coorientador de uma dissertação ou tese, sob as seguintes condições:

921 a) o reconhecimento deve ser feito pela CPG, com comunicação à CoPG, sem processo formal de
922 credenciamento no PPGPol;

923 b) o coorientador tem as mesmas responsabilidades do orientador e pode, a critério da CPG,
924 participar da Comissão Examinadora da defesa.

925 § 6º - São motivos para a solicitação referida no parágrafo 5º:

926 a) o caráter interdisciplinar da dissertação ou tese, requerendo a orientação parcial de um
927 especialista em uma área diferente das de domínio do orientador;

928 b) a ausência prolongada do orientador, requerendo a sua substituição por docente com
929 qualificações equivalentes, para a execução do projeto de dissertação ou tese;

930 c) a execução do projeto de dissertação ou tese em outra instituição, havendo mais de um
931 responsável pela orientação.

932 d) previsão em acordos de cotutela ou de cooperação internacional.

933 § 7º - Os Convênios de Cooperação Internacional admitem a existência de dois orientadores sem
934 distinção entre orientador principal e coorientador.

935 § 8º - A CPG procederá à renovação do credenciamento do seu corpo docente a cada dois anos, na
936 metade e ao final do quadriênio de avaliação da CAPES, a partir da análise da contribuição didática,
937 científica e de orientação dos docentes credenciados, referente aos quatro anos imediatamente
938 anteriores.

939 § 9º - Além das normas de avaliação do desempenho individual do docente, o credenciamento,
940 recredenciamento e descredenciamento de docentes serão avaliados pela CPG levando em
941 consideração:

942 I – A Avaliação Quadrienal do PPGPol realizada pela CAPES;

943 II – O equilíbrio entre as linhas de pesquisa;

944 III – A necessidade de expansão e incremento da produção do Programa;

945 IV – A situação estrutural do Programa.

946 § 10º – A CPG poderá credenciar ou descredenciar docentes a qualquer tempo, respeitando as
947 diretrizes fixadas no § 8º.

948
949 Artigo 9º - Os docentes podem ser credenciados como Permanentes, Colaboradores e Visitantes,
950 respeitando o que segue:

951
952 I – Constitui o quadro de professores permanentes aqueles pertencentes à UFSCar, aprovados pela
953 CPG e pela CoPG. Os professores permanentes estão habilitados para pesquisa, extensão, ensino,
954 orientação, gestão, podendo integrar comissões julgadoras de teses e dissertações, além de
955 desempenhar outras atividades pertinentes ao PPGPol. O credenciamento, recredenciamento e
956 descredenciamento de docentes seguirão parâmetros de desempenho relativos aos quatro anos
957 imediatamente anteriores à avaliação, especificados nas Normas Complementares a este regimento
958 e homologados pela CPG e CoPG. As Normas Complementares poderão ser revisadas a cada dois
959 anos, e deverão levar em consideração:

960
961 1) oferecimento de disciplinas (obrigatória ou optativa) no Programa.

962 2) orientações de mestrado ou doutorado concluídas no Programa.

963 3) publicação de artigos em periódicos indexados nos estratos superiores Qualis/CAPES da área da
964 Ciência Política (A1, A2 e B1).



965 4) capítulos de livros, livros individuais ou organização de coletâneas.
966
967 Parágrafo único: poderão ser considerados permanentes também os docentes oriundos de
968 Convênios interinstitucionais, aprovados pela CPG e pela CoPG.
969

970 II- Constitui o quadro de professores colaboradores aqueles pertencentes a instituições acadêmicas
971 de pesquisa (nacional ou internacional) com credenciamento submetido e aprovado pelas instâncias
972 competentes do PPGPol e da CoPG. Os docentes colaboradores estão habilitados para pesquisa,
973 extensão, ensino, orientação e participar de comissões julgadoras de teses e dissertações. O
974 credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes seguirão parâmetros de
975 desempenho relativos aos quatro anos imediatamente anteriores à avaliação, especificados nas
976 Normas Complementares a este regimento e homologados pela CPG e CoPG. As Normas
977 Complementares poderão ser revisadas a cada dois anos, e deverão levar em consideração:
978

979 1) oferecimento de disciplinas (obrigatória ou optativa) no Programa.
980 2) orientações de mestrado ou doutorado concluídas no Programa.
981 3) publicação de artigos em periódicos indexados nos estratos superiores Qualis/CAPES da área da
982 Ciência Política (A1, A2 e B1).
983 4) capítulos de livros, livros individuais ou organização de coletâneas.
984 5) a participação em comissões do PPGPol: Comissão de Bolsas, Comissões de Seleção de
985 Mestrado/Doutorado, membro eleito da CPG.
986

987 III – Constitui o quadro de professores visitantes aqueles pertencentes a instituições acadêmicas de
988 pesquisa (nacional ou internacional), convidados para estadias de curta duração (máximo de um
989 ano) no PPGPol. Os docentes visitantes estão habilitados para pesquisa, extensão, ensino,
990 coorientação e participação em comissões julgadoras de teses e dissertações.

991 Artigo 10º - Poderá ser credenciado no Programa professor de outra Instituição de Ensino Superior,
992 bem como pesquisador especialmente convidado em função de sua experiência científica.

993 § 1º - O número total de docentes externos à UFSCar, credenciados no PPGPol, não poderá
994 ultrapassar 30% do total do Corpo Docente.

995 § 2º - Não será considerado externo à UFSCar o docente credenciado:

996 I - aposentado pela UFSCar e sem vínculo empregatício;

997 II - vinculado a instituição conveniada à UFSCar especificamente para o desenvolvimento de
998 atividades de pós-graduação.

999 § 3º - Podem ser autorizados a ministrar aulas em disciplinas do PPGPol, na categoria de docente
1000 visitante, professores ou pesquisadores de outras instituições, nacionais ou estrangeiros,
1001 convidados especificamente para este fim.

1002 § 4º - A autorização para ministrar aulas como docente visitante pode ser feita pelo período máximo
1003 de um ano.
1004

1005 **Título IV**

1006 **Do Corpo Docente**

1007
1008
1009 Artigo 11 - Os alunos do Programa em nível de mestrado serão selecionados dentre portadores de
1010 diploma de graduação; em nível de doutorado serão selecionados dentre portadores de diploma de
1011 mestre.

1012 § 1º - A admissão de alunos regulares ao PPGPol é condicionada à possibilidade de oferecimento
1013 das disciplinas exigidas e à capacidade de orientação de cada curso, comprovada mediante a
1014 existência de orientadores com disponibilidade para esse fim.

1015 § 2º - Para a matrícula no Mestrado e no Doutorado, é exigida a apresentação de diploma de curso
1016 de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou



1017 documento equivalente, obedecendo às diretrizes fixadas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação
1018 da UFSCar.

1019 § 3º - Para a matrícula de alunos portadores de diplomas de curso de graduação expedidos no
1020 exterior, a CPG deverá proceder a uma análise da equivalência do curso de graduação com os dos
1021 diplomas definidos neste artigo. Admitida a equivalência, a matrícula deverá ser homologada
1022 condicional conforme às regras e prazos de tramitação estabelecidas pelo Regimento Geral da Pós-
1023 Graduação da UFSCar. No caso de acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, essa
1024 revalidação deverá ser feita nos moldes neles previstos.

1025 § 4º - Para a matrícula no Doutorado de alunos portadores de diplomas de mestre, é exigida a
1026 apresentação de diploma registrado de Mestrado, obtido em programa de pós-graduação
1027 reconhecido pela CAPES, ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente,
1028 obedecendo às diretrizes fixadas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSCar.

1029 § 5º - Para a matrícula no Doutorado de alunos portadores de diplomas de mestre expedidos no
1030 exterior, a CPG deverá proceder a uma análise da equivalência do Mestrado com os do diploma
1031 definido no § 4º deste artigo. Admitida a equivalência, a matrícula deverá ser homologada
1032 condicional conforme às regras e prazos de tramitação estabelecidas pelo Regimento Geral da Pós-
1033 Graduação da UFSCar. No caso de acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, esse
1034 reconhecimento deverá ser feito nos moldes neles previstos.

1035 § 6º - A critério da CPG, candidatos estrangeiros graduados (para o Mestrado) e mestres (para o
1036 Doutorado) poderão ser admitidos como alunos regulares do PPGPol a qualquer momento, a partir
1037 de convênios internacionais firmados pela Universidade ou através de agências de fomento (como
1038 bolsistas PEC-PG/CAPES e outros). O ingresso desses alunos se dará mediante solicitação à CPG
1039 e o aceite de docente-orientador na linha de pesquisa pretendida.

1040 § 7º - A CPG poderá aceitar a inscrição de aluno visitante do país ou do exterior, portador de
1041 diploma de curso de graduação, proveniente de intercâmbio decorrente de convênio aprovado nos
1042 órgãos competentes da Universidade ou de convênio/programa de agência de fomento, mediante
1043 solicitação à CPG e o aceite de docente-orientador na linha de pesquisa pretendida.

1044
1045 Artigo 12 - A inscrição para os processos seletivos regulares do Programa será feita mediante
1046 requerimento ao Coordenador e apresentação dos documentos e comprovantes fixados pelo edital
1047 de seleção correspondente.

1048 § 1º - Os critérios de seleção serão definidos pela CPG e explicitados em edital a ser amplamente
1049 divulgado.

1050 § 2º - As atividades previstas no edital de processo seletivo serão realizadas por uma Comissão de
1051 Seleção nomeada pela CPG.

1052
1053 Artigo 13 - A matrícula dos alunos regulares do PPGPol deve ser renovada semestralmente,
1054 mediante parecer do orientador sobre a previsão de atividades no semestre da matrícula. A não
1055 renovação configurará a situação de desistência, acarretando o desligamento do curso.

1056 § 1º - Em caráter excepcional a CPG poderá autorizar ao aluno de graduação em Ciências Sociais
1057 que tenha completado 80% (oitenta por cento) dos créditos do curso, inscrever-se como aluno
1058 especial, em disciplinas oferecidas pelo PPGPol, mediante requerimento ao Coordenador e
1059 aprovação do professor responsável pela disciplina. Se em um período não superior a dois anos o
1060 aluno vier a ingressar no programa regular de pós do PPGPol, a disciplina assim cursada poderá
1061 ser convalidada.

1062 § 2º - A critério do professor responsável pela disciplina, a CPG poderá aceitar a inscrição em
1063 caráter excepcional como aluno especial, de portador de diploma de graduação não matriculado no
1064 curso, que demonstre interesse em cursar disciplinas cujo conteúdo contribua para o seu trabalho
1065 em outra instituição ou para o seu aprimoramento profissional.

1066
1067 Artigo 14 - A critério da CPG, podem ser admitidos no Doutorado, independentemente da defesa de
1068 dissertação, os alunos do Mestrado que tiverem concluído as atividades previstas em normas



1069 estabelecidas pela CPG especificamente para esta finalidade e que tenham sido indicados para
1070 progressão direta pela Banca de exame de Qualificação.
1071

1072 Parágrafo único – A admissão no Doutorado na forma prevista neste artigo implicará:

1073 a) No reconhecimento automático de todos os créditos em disciplinas integralizados enquanto aluno
1074 do Mestrado.

1075 b) Na contagem do período em que o aluno esteve matriculado no Mestrado para determinação do
1076 prazo para a realização da defesa da Tese.

1077

1078

1079

1080

Título V Da Orientação dos Alunos

1081

1082 Artigo 15 – O orientador de dissertação e o orientador de teses deverá ser indicado em um prazo
1083 máximo de seis meses após a matrícula no curso.

1084 § 1º - Para designação do seu orientador de dissertação ou tese, o aluno deverá submeter à
1085 consideração da CPG um pedido indicando o nome do docente solicitado, o tema da dissertação ou
1086 tese e o aceite do futuro orientador.

1087 § 2º - Compete à CPG a aprovação da substituição de orientador, quando conveniente ou
1088 indispensável ao desenvolvimento do Programa, podendo esta ser solicitada tanto pelo orientador
1089 quanto pelo aluno.

1090 § 3º - O número máximo de alunos que cada docente permanente do PPGPol pode orientar
1091 simultaneamente é oito, excluídos os que já tenham fixado a data da defesa de dissertação ou tese
1092 (aprovada em CPG), bem como as coorientações.

1093 § 4º O número máximo de alunos que cada docente colaborador do PPGPol pode orientar
1094 simultaneamente é quatro, excluídos os que já tenham fixado a data da defesa de dissertação ou
1095 tese (aprovada em CPG), bem como as coorientações.

1096

1097 Artigo 16 - A orientação de alunos pode ser exercida em cotutela ou convênio específico,
1098 respeitando as regras estabelecidas no Regimento Geral da Pós-Graduação vigente na UFSCar.

1099

1100

Título VI Dos Créditos

1101

1102

1103 Artigo 17 - A integralização dos estudos necessários ao Mestrado e ao Doutorado é expressa em
1104 unidades de crédito e cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades
1105 programadas, compreendendo aulas, seminários, minicursos e estudos individuais. A conclusão do
1106 Mestrado exige a integralização de 100 (cem) créditos e a conclusão do Doutorado, 200 (duzentos)
1107 créditos.

1108

1109 Artigo 18 - As estruturas curriculares, elaboradas pela CPG e aprovadas pela CoPG, preveem o
1110 mínimo de 50 (cinquenta) créditos obrigatórios em disciplinas, para a integralização dos estudos de
1111 Mestrado, e de 80 (oitenta) créditos em disciplinas, para a integralização dos estudos de Doutorado.

1112 § 1º - A critério da CPG, os alunos portadores do título de Mestre aprovados para o Doutorado
1113 poderão ter os créditos em disciplinas cursados no Mestrado contados para o Doutorado, até o
1114 máximo de 50 (cinquenta) créditos, desde que considerados equivalentes aos do Mestrado do
1115 PPGPol.

1116 § 2º - Os alunos aprovados para ingresso no Doutorado, com mestrado em outra área, deverão, a
1117 pedido da CPG, cursar disciplinas teóricas obrigatórias do Mestrado em Ciência Política, como
1118 complementação da formação.

1119

1120 Artigo 19 - O PPGPol deverá providenciar a realização das seguintes exigências de ordem legal,
1121 que não contarão créditos:



- 1122 a) Exame de Qualificação;
- 1123 b) Realizar o Exame de Proficiência, ou avaliar certificados de proficiência, em uma língua
- 1124 estrangeira para o Mestrado, sendo obrigatoriamente o inglês; para o Doutorado em duas línguas,
- 1125 sendo uma delas obrigatoriamente o Inglês e a outra entre as possibilidades previstas no edital do
- 1126 processo de seleção referente ao ano de ingresso do aluno.
- 1127
- 1128 Parágrafo único: O aluno reprovado no exame de proficiência em língua estrangeira deverá se
- 1129 submeter a novo exame antes da matrícula seguinte, sem o qual não terá sua matrícula validada.
- 1130
- 1131 Artigo 20 - Os Exames de Qualificação e as defesas de Mestrado e Doutorado serão realizados
- 1132 conforme as disposições abaixo.
- 1133 § 1º - O aluno reprovado em Exame de Qualificação terá direito a um segundo exame.
- 1134 § 2º - O prazo para a realização do exame de qualificação para o Mestrado é de no máximo 15
- 1135 (quinze) meses e para o Doutorado é de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da
- 1136 matrícula no curso. Para realizar o exame de qualificação de mestrado ou doutorado, o aluno
- 1137 precisa obrigatoriamente ter concluído todos os créditos em disciplinas.
- 1138 § 3º - Para a realização da defesa de tese de Doutorado será exigida comprovação de publicação
- 1139 científica (trabalho completo em anais de evento, artigo, ou capítulo de livro) com tema relacionado
- 1140 ao projeto em andamento. A publicação poderá ser de autoria própria ou em coautoria com o
- 1141 orientador ou outro membro do PPGPol. Trabalhos publicados em parceria com autores que não
- 1142 sejam membros do PPGPol só serão aceitos caso o doutorando seja o primeiro autor do trabalho.
- 1143
- 1144 Artigo 21 – Poderão ser reconhecidas, a critério da CPG, disciplinas de pós-graduação cursadas
- 1145 como aluno regular em outro curso do mesmo nível, ou cursadas como aluno especial em qualquer
- 1146 curso de pós-graduação, sendo que cada aluno poderá realizar apenas uma disciplina optativa
- 1147 externa ao Programa, e desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula no curso.
- 1148 § 1º - No ato de solicitação de reconhecimento de créditos, o aluno deverá apresentar os
- 1149 documentos comprobatórios necessários para a deliberação da CPG.
- 1150 § 2º - Nos casos previstos neste artigo, os créditos atribuídos pelas diferentes instituições serão
- 1151 convertidos para o sistema de referência do plano curricular do PPGPol.
- 1152 § 3º - Para que seja convalidada uma disciplina que o aluno tenha cursado como optativa, a mesma
- 1153 deverá estar no mesmo nível, ou superior, que o curso do aluno. Alunos de mestrado pedem
- 1154 convalidação de disciplinas optativas feitas em curso de mestrado, ou doutorado, e alunos de
- 1155 doutorado pedem convalidação de disciplinas optativas feitas em curso de doutorado.
- 1156
- 1157 Artigo 22 - A integralização dos créditos em disciplinas para o Mestrado deve ser feita no prazo
- 1158 máximo de 12 meses, contados a partir da data da matrícula no curso.
- 1159
- 1160 Parágrafo único - Aos alunos que não tenham usufruído bolsa para realizar o curso pode ser
- 1161 concedido o prazo de até um semestre para conclusão dos créditos em disciplinas.
- 1162
- 1163 Artigo 23 - A integralização dos créditos em disciplinas para o Doutorado deve ser feita no prazo
- 1164 máximo de 24 meses, contados a partir da data da matrícula no curso.
- 1165 § 1º - Aos alunos que não tenham usufruído bolsa para realizar o curso pode ser concedido o prazo
- 1166 de até um semestre para a conclusão dos créditos em disciplinas.
- 1167 § 2º - A integralização dos créditos e a realização do Exame de Qualificação por alunos de
- 1168 Doutorado que realizem parte de seus estudos em outras instituições, no país ou no exterior, devem
- 1169 respeitar os prazos estabelecidos neste Regimento Interno do PPGPol.
- 1170
- 1171 Artigo 24 - A CPG deve, a cada período letivo, definir um prazo máximo para que os alunos
- 1172 apresentem pedido de cancelamento de inscrição em disciplinas, sempre inferior à metade do prazo
- 1173 necessário à sua conclusão.
- 1174



1175 Artigo 25 - O aproveitamento em cada disciplina deve ser avaliado pelo professor responsável, que
1176 o expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:
1177

1178 A – Excelente, com direito aos créditos da disciplina.

1179 B – Bom, com direito aos créditos.

1180 C – Regular, com direito aos créditos.

1181 D – Insuficiente, sem direito aos créditos.

1182 E – Reprovado, sem direito aos créditos.

1183 I – Incompleto, atribuído a candidato que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela do
1184 total de trabalhos ou provas exigidas, e que deve ser transformado em nível A, B, C, D ou E quando
1185 os trabalhos forem completados, nos prazos estabelecidos pela CPG.

1186 § 1º - A disciplina cursada fora do Programa, e aceita para a integralização dos créditos, deve ser
1187 indicada no Histórico Escolar do aluno como “transferência”, mantendo a avaliação obtida no curso
1188 externo e contendo a equivalência de número de créditos a ela conferida.

1189 § 2º - A frequência às aulas e seminários será obrigatória, sendo reprovado o aluno que não
1190 comparecer a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do total das aulas e seminários
1191 efetivamente realizados.

1192 Artigo 26 - Será desligado do PPGPol o aluno que:
1193

1194 I obtiver, no seu primeiro período letivo em que cursar disciplina(s), rendimento médio inferior a 2,25
1195 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos);

1196 II – obtiver, nos períodos letivos seguintes em que cursar disciplina(s), rendimento acumulado médio
1197 menor que 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos);

1198 III - obtiver nível D ou E em disciplinas, por duas vezes;

1200 IV - ultrapassar o prazo máximo permitido para integralização dos créditos em disciplinas, realização
1201 de Exame de Qualificação e de Exame de Dissertação ou Tese;

1202 V - for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;

1203 VI - for reprovado no Exame de Dissertação ou Tese;

1204 VII - desistir do Curso, pela não renovação de matrícula, prevista no Artigo 13.

1205 Parágrafo único. A média a que se refere o inciso I e II deste artigo é a média ponderada (MP) dos
1206 valores (Ni), atribuídos aos níveis A, B, C, D e E conforme tabela abaixo, tomando-se por pesos
1207 respectivos os números (ni) de créditos das disciplinas cursadas, isto é:

1208 A = 4

1209 B = 3

1210 C = 2

1211 D = 1

1212 E = 0

1213 $MP = (\sum ni \times Ni) / \sum ni$

1214

1215 Artigo 27 - O trancamento de matrícula por motivo que impeça o aluno de frequentar o curso no
1216 PPGPol pode ser aprovado pela CPG a qualquer momento, desde que não excedido o prazo
1217 máximo de conclusão do curso previsto neste regimento, mediante justificativa do requerente e
1218 ouvido o orientador.

1219 § 1º – A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo
1220 ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.

1221 § 2º – Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) cujos créditos são necessários
1222 para a integralização dos créditos em disciplinas previstas para o seu curso, a data de início do
1223 trancamento será considerada como a do início das correspondentes atividades letivas. Neste caso,
1224 se alguma outra atividade exigida tiver sido realizada no período, seu resultado não será afetado
1225 pelo trancamento.
1226



1227 § 3º – A qualquer momento antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo
1228 que impedia o aluno de frequentar o curso, sua matrícula pode ser reativada pela CPG, ouvido o
1229 orientador.

1230 § 4º – A CPG poderá aprovar um máximo de seis meses de trancamento para alunos do Mestrado e
1231 doze meses para alunos de Doutorado.

1232 § 5º – No caso de trancamento(s) de matrícula, poderão ser prolongados, por igual período e
1233 mediante análise da CPG, os prazos máximos estipulados para a conclusão do curso.

1234

1235

1236

Título VII

Das Dissertações e Teses

1237

1238

1239

1240 Artigo 28 - É condição para a obtenção do título de Mestre a apresentação de uma dissertação
1241 baseada em trabalho desenvolvido pelo candidato e que demonstre domínio nos conceitos e
1242 métodos de sua área.

1243 § 1º – O prazo para a conclusão do Mestrado é de no máximo dois anos, a contar da data da
1244 matrícula no curso.

1245 § 2º- A defesa pública de dissertação só poderá ser realizada após um ano da data da matrícula, a
1246 integralização de todos os créditos em disciplinas, a aprovação do discente no Exame de
1247 Qualificação e o cumprimento dos demais requisitos do curso.

1248 § 3º – Aos alunos que, para realizar o curso, não tenham usufruído bolsa por período superior a seis
1249 meses poderá ser concedido, a critério da CPG, o prazo de até seis meses para a Defesa da
1250 Dissertação.

1251 § 4º – Compete exclusivamente à CPG a autorização para que, em casos excepcionais e
1252 plenamente justificados, o discente proceda à defesa da dissertação depois de esgotado o prazo
1253 limite para a sua realização, desde que respeitados os prazos estabelecidos no Regimento Geral
1254 dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

1255 § 5º – A homologação pela CPG de aprovação no Exame de Dissertação implicará a atribuição de
1256 50 (cinquenta) créditos.

1257

1258 Artigo 29 - É condição para a obtenção do título de Doutor a apresentação de tese, representando
1259 trabalho original de pesquisa, que seja uma contribuição para o conhecimento do tema.

1260 § 1º – O prazo para a conclusão do Doutorado é de no máximo quatro anos, a contar da data da
1261 matrícula no curso.

1262 § 2º – Aos alunos que, para realizar o curso, não tenham usufruído bolsa por período superior a seis
1263 meses poderá ser concedido, a critério da CPG, o prazo de até seis meses para a Defesa da Tese.

1264 § 3º – Compete exclusivamente à CPG a autorização para que, em casos excepcionais e
1265 plenamente justificados, o discente proceda à defesa da tese depois de esgotado o prazo limite para
1266 a sua realização, desde que respeitados os prazos estabelecidos no Regimento Geral dos
1267 Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

1268 § 4º – A defesa pública de tese somente pode ser realizada após dois anos da data da matrícula, a
1269 integralização de todos os créditos em disciplinas, a aprovação do discente no Exame de
1270 Qualificação e o cumprimento dos demais requisitos do curso.

1271 § 5º – A homologação pela CPG de aprovação no Exame de Tese implicará a atribuição de 120
1272 (cento e vinte) créditos.

1273

1274 Artigo 30 - A avaliação da dissertação ou tese é feita por uma Comissão Julgadora indicada pelo
1275 orientador e homologada pela CPG do Programa.

1276 § 1º – O orientador do candidato é membro nato da Comissão Julgadora, ao qual cabe a sua
1277 presidência.



1278 § 2º – As Comissões Julgadoras de Dissertação são constituídas por, no mínimo, três membros
1279 portadores de título de doutor, dos quais pelo menos um não vinculado ao Programa e nem ao
1280 quadro docente da UFSCar.

1281 § 3º – As Comissões Julgadoras de Teses são constituídas por, no mínimo, cinco membros
1282 portadores do título de doutor, dos quais pelo menos dois não vinculados ao Programa e nem ao
1283 quadro docente da UFSCar.

1284 § 4º – É facultado à CPG, quando da composição das Comissões Julgadoras de Dissertações e
1285 Teses, a indicação de membros suplentes, dos quais um, pelo menos, não seja vinculado ao
1286 Programa e nem ao quadro docente da UFSCar.

1287 § 5º – Além do orientador, o coorientador poderá participar da Comissão Julgadora como membro
1288 extra ao mínimo exigido no § 2º ou no § 3º.

1289
1290 Artigo 31 - Cada membro da Comissão Julgadora expressará o seu julgamento mediante a
1291 manifestação pela aprovação ou reprovação.

1292 § 1º - Será considerado aprovado o aluno que obtiver manifestação favorável da maioria dos
1293 membros da Comissão Julgadora.

1294 § 2º – É assegurada ao candidato, uma exposição de até 30 minutos sobre sua dissertação ou tese,
1295 antes da arguição.

1296 § 3º – É facultado a cada examinador, juntamente com a atribuição de nível, emitir parecer e
1297 sugestões sobre a reformulação do texto da dissertação ou tese.

1298 § 4º – Para compor a documentação necessária para a obtenção do título, o aluno aprovado na
1299 defesa de Dissertação ou Tese terá o prazo máximo de três meses, após a data da defesa, para a
1300 entrega do texto definitivo da sua Dissertação ou Tese. Sem o depósito da versão definitiva na
1301 Biblioteca e no Programa, sua documentação não seguirá para homologação pelo CoPG, o que
1302 impedirá a emissão do diploma correspondente.

1303

1304

Título VIII Dos Títulos e Certificados

1305

1306

1307 Artigo 32 - O título de Mestre em Ciência Política será conferido ao candidato que:

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

- I. For aprovado nas disciplinas obrigatórias;
- II. Integralizar o mínimo de 50 créditos em disciplinas estabelecido pelo Programa;
- III. For aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira - obrigatoriamente o inglês;
- IV. For aprovado no Exame de Qualificação;
- V. For aprovado na Defesa de Dissertação.

§ 1º - O aluno que cumprir os requisitos mínimos estipulados neste artigo só fará jus ao diploma de Mestre em Ciência Política após a entrega da versão definitiva da dissertação e homologação da documentação correspondente pelo CoPG.

§ 2º - A documentação referida no parágrafo anterior deve ser encaminhada ao CoPG pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data da defesa da Dissertação.

Artigo 33 - O título de Doutor em Ciência Política será conferido ao candidato que:

- I. Integralizar o mínimo de 80 créditos em disciplinas estabelecido pelo Programa.
- II. for aprovado em Exame de Proficiência em duas línguas estrangeiras, sendo uma delas o Inglês.
- III. For aprovado no Exame de Qualificação.
- IV. For aprovado na Defesa de Tese.

§ 1º - O aluno que cumprir os requisitos mínimos estipulados neste artigo só fará jus ao diploma de Doutor em Ciência Política após a entrega da versão definitiva da tese e homologação da documentação correspondente pelo CoPG.

§ 2º - A documentação referida no parágrafo anterior deve ser encaminhada ao CoPG pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data da defesa da Tese.

Título IX



Das Disposições Gerais

1331
1332
1333
1334
1335
1336
1337
1338
1339
1340
1341
1342
1343
1344
1345
1346
1347
1348
1349
1350
1351
1352
1353
1354
1355
1356
1357
1358
1359
1360
1361
1362
1363
1364
1365
1366
1367
1368
1369
1370
1371
1372
1373
1374
1375
1376
1377
1378
1379
1380
1381
1382

Artigo 34 - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas para os Programas de Pós-Graduação da UFSCar e pela CoPG.

Artigo 35 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela CPG por proposta de qualquer de seus membros.

Artigo 36 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela CoPG.

Artigo 37 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução nº 16 /2016

4.5.3 - NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA (PPGPol) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Aprovada na 57ª Reunião da CPG/PPGPol em 07/12/2016

PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO, CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO DO CORPO DOCENTE DO PPGPol

A definição do corpo docente do PPGPol é atribuição exclusiva da sua CPG, cumprido o disposto no Regimento do Programa e nesta Norma Complementar. As normas a seguir, que resultarão numa avaliação objetiva sobre o desempenho de cada docente, não devem ser vistas como dispositivos de implementação automática; elas servem para subsidiar as decisões soberanas da CPG acerca do credenciamento inicial, credenciamento e descredenciamento de docentes. Essas decisões levarão em conta, de um lado, o desempenho global e o planejamento de longo prazo do Programa, no âmbito da avaliação quadrienal pela área de Ciência Política da CAPES; por outro lado, o desempenho individual do docente, conforme se dispõe neste documento. As informações para avaliação do desempenho individual serão compiladas a partir do currículo Lattes de cada docente; assim, é indispensável a constante atualização dos currículos, mas principalmente no início de cada ano, quando se processa a coleta para a Plataforma Sucupira.

Conforme o art. 8º do Regimento do PPGPol, a CPG poderá credenciar ou descredenciar docentes a qualquer tempo. Independente disso, o processo ordinário de credenciamento será realizado a cada dois anos: na metade do quadriênio de avaliação da CAPES e ao final do quadriênio. Assim, as duas próximas avaliações ocorrerão em:

Fevereiro 2017: desempenho do docente relativo ao período 2013-2016

Fevereiro 2019: desempenho do docente relativo ao período 2015-2018

A avaliação será baseada em três tipos de atividades: oferta de disciplinas no Programa (DISC), produção intelectual (PROD) e orientações de mestrado/doutorado concluídas no Programa (ORI), sempre abrangendo os 4 anos imediatamente anteriores à avaliação, com pesos e metodologias baseados nos critérios da área de Ciência Política da CAPES.

O credenciamento de docentes permanentes e colaboradores será baseado no Índice de Desempenho (ID) do docente relativo aos 4 anos anteriores à avaliação. O ID será calculado da seguinte forma:

1- Produção intelectual (PROD), abrangendo artigos em periódicos B1 e superior no Qualis da Ciência Política, livros, coletâneas e capítulos de livros L3/L4: **peso de 50% no ID final.**



1383 A pontuação de cada tipo de produção seguirá os parâmetros estabelecidos pela área de Ciência
 1384 Política da CAPES. Seguindo os pesos atribuídos pela área, a tabela de pontuação da produção
 1385 intelectual é a seguinte:
 1386

	Artigos em periódicos			Livro integral autoral		Livro organizado		Capítulo de livro	
	A1	A2	B1	L4 int	L3 int	L4 org	L3 org	L4 cap	L3 cap
Pontuação (por produção)	100	85	70	100	75	50	37,5	25	17,5

1387
 1388
 1389 **2 - Orientações de mestrado e doutorado concluídas no período (ORI): peso de 30% no ID**
 1390 **final.**

1391 $ORI = (\text{mestrados} \times 100) + (\text{doutorados} \times 300)$

1392
 1393 **3 - Oferta de disciplinas no Programa (DISC): peso de 20% no ID final.**

1394 N absoluto de disciplinas ofertadas no período.

1395 Disciplinas ofertadas em parceria com docentes do programa: valor será proporcional ao N de
 1396 docentes (2 docentes = 0,5 pontos para cada docente)

1397
 1398 Os valores auferidos nas três categorias (PROD, DISC, ORI) serão convertidos em conceitos de 1 a
 1399 5, conforme as seguintes tabelas de equivalência.

1400 **Produção intelectual**

	Soma pontuação artigos e livros	Conceito
PROD	0-75	1
	76-135	2
	136-195	3
	196-255	4
	256 ou mais	5

1402 **Orientações concluídas: mestrado (100 pontos cada) e doutorado (300 cada)**

	Soma pontuação mestrado/doutorado	Conceito
ORI	0-160	1
	161-280	2
	281-400	3
	401-600	4
	601 ou mais	5

1404 **Disciplinas ofertadas no período**

	N de disciplinas	Conceito
DISC	1	1
	2	2



	3	3
	4	4
	5 ou mais	5

1407
1408
1409
1410
1411
1412
1413
1414
1415

Após a conversão em conceitos de 1 a 5, o Índice de Desempenho final será calculado da seguinte forma:

$$ID = \frac{(PROD \times 5) + (ORI \times 3) + (DISC \times 2)}{10}$$

Observações:

Docente bolsista de produtividade (PQ/CNPq), nível 2: bônus de 20% no ID final

Docente bolsista de produtividade (PQ/CNPq), nível 1: bônus de 40% no ID final

1416
1417
1418
1419
1420
1421
1422
1423
1424
1425
1426
1427
1428
1429
1430

Para ser reconhecido como docente permanente ou colaborador, o índice de desempenho do docente (ID) relativo aos últimos 4 anos deverá ser **igual ou superior a 3,0** (escala de 1,0 a 5,0). **A critério da CPG, o docente com ID inferior a 3,0 poderá ser descredenciado do PPGPol.**

Importante: Em todos os casos, além de atingir o conceito mínimo no ID, o docente não poderá “zerar” em nenhum dos atributos (produção, orientações, disciplinas). Da mesma forma, no quesito ‘produção’, **o docente deve ter ao menos uma publicação em periódico B1 ou superior no Qualis/Ciência Política**, independentemente da pontuação obtida com a publicação/organização de livros e capítulos.

O número de docentes colaboradores deverá respeitar os limites estabelecidos pela CAPES. No caso de o limite ser superado, a decisão sobre (re)credenciamento de colaboradores levará em conta o ID de cada docente colaborador, sem distinção entre docentes da UFSCar e externos.

Sobre o credenciamento inicial no Programa

1431
1432
1433
1434
1435
1436
1437
1438
1439
1440
1441
1442
1443
1444
1445

Assim como o reconhecimento e descredenciamento dos atuais docentes, o credenciamento inicial no Programa é decisão soberana da CPG, que pode constituir, a seu critério, comissão *ad hoc* para avaliar os eventuais pedidos. A avaliação sobre tais pedidos levará em conta a produção intelectual na área de Ciência Política e outros atributos considerados necessários pela CPG e/ou pela comissão *ad hoc*, como a formação do pesquisador, a inserção no campo, e a participação em outras esferas acadêmicas da UFSCar. Além disso, também levará em conta a situação estrutural e o planejamento estratégico do Programa.

Após seu credenciamento inicial, nas duas primeiras avaliações gerais realizadas pelo PPGPol o docente será avaliado segundo a seguinte fórmula (levando em conta seus últimos 4 anos de atuação):

$$ID = \frac{(Prod \times 7) + (Disc \times 3)}{10}$$

1446
1447
1448
1449
1450
1451

Para efeitos de reconhecimento no Programa, o requisito mínimo de ID = 3,0 será exigido apenas na segunda avaliação a que o docente for submetido.

Em todos os casos, a CPG é soberana para deliberar, a qualquer momento, sobre o credenciamento inicial, reconhecimento e descredenciamento de docentes permanentes, colaboradores e visitantes, em conformidade com o Regimento Interno do Programa (art. 8º).



1452 Homologado. Parecer nº 239/2016

1453

1454 **4.6. RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS**

1455

1456 - **Processo nº 23112.003835/2016-25** - Solicitação de reconhecimento do diploma de ANDREIA
 1457 PEREIRA MACEDO, obtido na Universitat de Valencia, Espanha, no ano de 2016, como equivalente
 1458 ao de DOUTORADO em Sociologia, do Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Parecer:
 1459 **Indeferido. Homologado. Parecer nº 229/2016.**

1460

1461 - **Processo nº 23112.003234/2016-12** - Solicitação de reconhecimento do diploma de HÉCTOR
 1462 LUIS ROEFERO BAZ PEYES, na área de Sociologia, obtido na Universidad de Artes y Ciencias
 1463 Sociales, Chile, no ano de 2014, como equivalente ao de MESTRADO em Sociologia, do Programa
 1464 de Pós-Graduação em Sociologia. Parecer: **Indeferido. Homologado. Parecer nº 230/2016.**

1465

1466

1467 **4.7- ACORDOS, CONVÊNIOS E COTUTELAS**

1468

1469 **4.7.1- ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE**
 1470 **FEDERAL DE SÃO CARLOS E A UNIVERSIDADE DO ROSÁRIO (COLÔMBIA) - Processo nº**
 1471 **23112.00489/2016-54** - Trata-se de reativação do Acordo de Cooperação Acadêmica e Científica
 1472 iniciado em 2010 e expirado em 2013, em níveis de graduação e pós-graduação nas áreas de
 1473 conhecimento das Ciências Biológicas e da Saúde e das Humanidades (Administração,
 1474 Antropologia, Biologia, Ciência Política, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Filosofia,
 1475 Fisioterapia, Medicina, Psicologia, Sociologia e Terapia Ocupacional). As minutas do instrumento
 1476 específico referem-se ao intercâmbio de estudantes da pós-graduação. **Homologado. Parecer nº**
 1477 **231/2016.**

1478

1479 **4.8 - RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DO PPGEd-So QUE INDEFERIU O**
 1480 **PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO**

1481 Processo 23112.001754/2016-91 - Recurso Administrativo do Processo de Reconhecimento de
 1482 diploma, de ALINE PINTO DE MEDEIROS OLIVEIRA, na área de Educação, obtido na Universidad
 1483 San Lorenzo, em 2013, país PARAGUAI, como equivalente ao de Mestrado em EDUCAÇÃO, do
 1484 Programa de Pós-Graduação em Educação do Campus de Sorocaba. **Parecer Indeferimento.**
 1485 **HOMOLOGADO NA 82ª CoPG, realizada em 28/09/2016. Através do Parecer de reanálise o**
 1486 **Programa de Pós-Graduação em Educação do Campus de Sorocaba mantém a decisão pelo**
 1487 **INDEFERIMENTO. Decisão homologada pelo Conselho de Pós-Graduação. Parecer nº 232/2016.**

1488

1489

1490

1491 **4.10 – CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA O ANO**
 1492 **DE 2017**

1493

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	



ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

xx	REUNIÃO DO CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO – 14 h
xx	DATA LIMITE PARA ENTREGA DE PROCESSOS PARA HOMOLOGAÇÕES DE TESES E DISSERTAÇÕES E DATA LIMITE PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CoPG
xx	FERIADOS